

PORTARIA Nº 75/2021 – AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações com desconto automático em folha de pagamento até o dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 1575 de 07 de maio de 2021 que altera o art. 7º, caput e 8º, caput do Decreto nº 5334/2015 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares da Administração Pública direta, autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Parecer Jurídico nº 239/2021 – PROJUR/AMPREV, homologado pelo Diretor-Presidente, que opinou favorável ao aumento da margem consignável nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, bem como a faculdade no que tange a concessão de carência por até 120 (cento e vinte) dias (prazo máximo) em observância ao art. 4º da Lei Federal ao norte elencada:

RESOLVE:

Art1º - Alterar o percentual da margem de consignação passando de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) aos aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 2º - Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.131/2021 fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias para as operações de crédito consignado;

Art. 3º – A alteração do valor da margem abrangerá os aposentados e pensionistas civis e militares que recebem seus benefícios pela AMPREV;

Art. 4º- A partir do dia 12 (dose) de maio de 2021 os aposentados e pensionistas já poderão ter acesso ao novo valor percentual nas cartas de margem emitidas por esta Amapá Previdência;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.131/2021.

Macapá, 10 de maio de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente



Cód. verificador: 34846758. Cód. CRC: 8A71A34
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 10/05/2021 11:37, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

